



LEI Nº 608/91

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar pagamentos acrescidos de Correção Monetária".

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente lei a aplicar os índices de preço ao consumidor (IPC) e o índice Nacional de preço ao consumidor (INPC), para corrigir as dívidas contraídas pelo Município no exercício de 1990 e 1991 que ainda se encontram em débito para com os fornecedores.

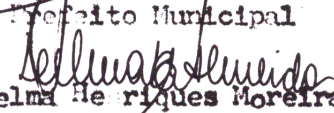
Art. 2º- Consideram recursos para atender o artigo anterior as dotações consignadas na Lei do Orçamento vigente, e se insuficiente fica o Prefeito autorizado a suplementá-las mediante Decreto.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de setembro de 1991.

  
José Milton de Almeida

Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida

- Secretária -

*fai registrado  
no livro nº 07  
pág 424 e verso*